



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 946/2010

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO
DE ÁREA DE TERRA COM O SR. JOÃO
CHAPINI”**

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato, nos termos do Código Civil Brasileiro, aplicando-se as normas subsidiárias de Direito Administrativo, o imóvel abaixo descritos e com as finalidades expressas nos artigos subseqüentes.

Art. 2º. O contrato de Comodato a ser firmado, deverá obedecer aos princípios atinentes à administração pública em especial no seu peculiar interesse.

Art. 3º. O imóvel tem a área de 360,00 m², com os seguintes limites e confrontações: frente 12,00 (doze) metros com a Rua Rui Barbosa, lado direito 30,00 (trinta) metros com uma Área Verde, lado esquerdo 30,00 (trinta) metros com a Rua Antenor Mamedes e fundos 12,00 (doze) metros com Uma Área Verde, para fins de construção de uma **oficina mecânica de motocicletas**.

PARÁGRAFO ÚNICO - a destinação contratual do objeto será para exclusividade de **construção e funcionamento de uma**

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
e-mail: pmaraputanga@terra.com.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

oficina mecânica de motocicletas, com prazo convencionado e necessário para o uso do bem cedido, de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do contrato de comodato, ficando neste período o Comodatário obrigado a conservar, como se sua própria fora, a coisa emprestada, não podendo usá-la se não de acordo com o contrato ou com a natureza dela.

ART. 4º - Fica proibido o desvio do uso do imóvel bem como sua sublocação ou venda.

ART. 5º - O Comodatário não poderá jamais recobrar do Comodante as despesas feitas com o uso e gozo da coisa emprestada.

ART. 6º - O Contrato de comodato será por prazo determinado de 10 (dez), anos, iniciando-se com a assinatura do Contrato, extinguindo-se ao final desse período, em que o Comodatário é obrigado a conservar o imóvel cedido, sob pena de responder por perdas e danos.

ART. 7º - As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento Vigente.

ART. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 21 de junho de 2010.


VANO JOSÉ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

CONTRATO DE COMODATO
LEI MUNICIPAL Nº 946/2010.

Pelo presente contrato de Comodato que entre si fazem, de um lado **O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT**, pessoa Jurídica de direito público, inscrita no C.G.C/MF sob nº 15.023.914/0001-45, com sede à Rua Antenor Mamedes, 911, neste ato representada pelo seu agente político **Sr. VANO JOSÉ BATISTA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG sob nº 98470-ZA SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 056.675.981-04, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 1040, Centro, no Município de Araputanga/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **COMODANTE** e do outro lado, **JOÃO CHAPINE**, brasileiro, portador do RG nº 202 738 e inscrito no CPF/MF nº 207.580.811-20, residente e domiciliado na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 430, Centro, nesta cidade de Araputanga/MT, de ora em diante simplesmente de **COMODATÁRIO**, o qual recebe o Imóvel Municipal, sendo a área a ser cedida de 360,00 m², com os seguintes limites e confrontações: frente 12,00 (doze) metros com a Rua Rui Barbosa, lado direito 30,00 (trinta) metros com uma Área Verde, lado esquerdo 30,00 (trinta) metros com a Rua Antenor Mamedes e fundos 12,00 (doze) metros com uma área verde, cedido em **COMODATO** sob as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente **CONTRATO DE COMODATO** rege-se pela Legislação Civil pertinente e em especial pela Autorização Legislativa Municipal, Lei nº 946/2010, tendo caráter de **CONCESSÃO GRATUITA DE USO** estabelecida no direito Administrativo pátrio, para que este utilize segundo sua natureza e fim, por tempo certo ou determinado.

CLAUSULA SEGUNDA: Destina-se o imóvel dado em Comodato, ao uso exclusivo do Comodatário, utilizado exclusivamente para construção e funcionamento de uma **Oficina Mecânica de Motocicletas**, conforme projeto apresentado, sem que lá se pratique qualquer atividade não inerente ao ramo comercial do Comodatário, sob pena de responder por perdas e danos, causados ao **COMODANTE**, oriundas de atividade diversa da estabelecida na Lei Municipal nº 946/2010.

CLAUSULA TERCEIRA: fica estipulado o **PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS**, a partir da assinatura

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone: (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
E-mail: pmaraputanga@terra.com.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

do presente contrato, de acordo com o art.3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 946/2010, embasado no **artigo 581 e seguintes do Código Civil**, bem como a Lei Orgânica do Município de Araputanga (art.115), que determina a vigência do comodato, por tempo determinado, ficando convencionado a sua rescisão, respeitando o prazo de **10 (dez) anos**.

CLAUSULA QUARTA: O COMODATÁRIO se obriga a conservar, como se sua fosse a propriedade **COMODADA**, respondendo por encargos e impostos, bem como de restituí-la quando solicitado.

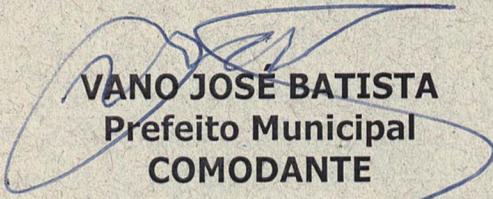
CLAUSULA QUINTA: O COMODATÁRIO, não poderá jamais recobrar do **COMODANTE**, as despesas feitas com o uso e gozo. Bem como as benfeitorias necessárias ou voluntárias.

CLAUSULA SEXTA: O presente **COMODATO** é gratuito, e perfaz-se a tradição do objeto no ato da assinatura do presente, possui caráter pessoal e intransferível a qualquer título.

CLAUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Araputanga/MT, por mais privilegiado que seja outro.

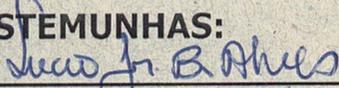
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma.

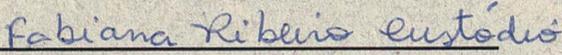
Araputanga, 14 de setembro de 2010.


VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal
COMODANTE


JOÃO CHAPINE
COMODATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1º 
CPF/MF 878170.201-91

2º 
CPF/MF 019.772.381-06

